

# DOM DIÁRIO OFICIAL

da Cidade de São João de Meriti

Ano XIII N° 4176

QUARTA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 2015

## Poder Executivo

**SANDRO MATOS**  
**PREFEITO**

JOÃO DIAS FERREIRA  
VICE-PREFEITO

### SECRETARIAS

SECRETÁRIO DE GOVERNO E COORDENAÇÃO GERAL  
Gilvandro Matos Pereira

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO  
Maik Elias Matta Junior

PROCURADOR GERAL  
Berilo Martins da Silva Netto

SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO  
Samuel Aranda Neto

SECRETÁRIO DE OBRAS, AMBIENTE E DEFESA CIVIL  
Rodrigo Henriques Drigão

SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
Luciano Lopes Rolim

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
Eneila Feitosa Lucas

GABINETE DE APOIO AO PREFEITO  
Sergio Jund

SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO SOCIAL  
Geraldo Luiz Brinate

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, TRANSPORTE,  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ORDEM URBANA  
Romão Roberto de Mello Vilaça

SECRETÁRIO DE TRABALHO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
Fernando Rodrigues

SECRETÁRIA DE DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL  
Paulo Sérgio Henriques de Aguiar

SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
Alírio Montebrume de Souza

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Walter Santos Wilmes

## Poder Legislativo

### CÂMARA DE VEREADORES

**CARLOS ROBERTO RODRIGUES**  
PRESIDENTE

Rogério de Macedo Fermadez  
1º VICE PRESIDENTE  
Gionani Leite de Abreu  
2º VICE PRESIDENTE

**ROBERTA FERREIRA DE QUEIROZ**  
1º SECRETÁRIO  
**ALDILAS HUNGRIA TOLEDO**  
2º SECRETÁRIO



## Sumário

Atos do Prefeito.....	2 a 3
Secretaria Municipal de Promoção Social.....	3 a 4
Secretaria de Obras, Habitação, Ambiente e Defesa Civil.....	4

**PODER EXECUTIVO**

**ATOS DO PREFEITO**

**P O R T A R I A Nº 0723/2015-SEMAD**

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

**R E S O L V E:**

**C O N C E D E R**, a funcionária **Vilma Marques Caravana Aufran**, Médica - Matrículas nºs 25845 e 1164, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Saúde, 01 (hum) mês de vencimento a título de auxílio doença, com base no art. 136 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 21035/2014.

**PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI**, em 13 de fevereiro de 2015.

**SANDRO MATOS, PREFEITO**

**P O R T A R I A Nº 0724/2015-SEMAD**

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

**R E S O L V E:**

**C O N C E D E R**, a funcionária **Walquiria da Silva Machado Amaral**, Agente Educativo de Creche - Matrículas nº 9900, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 01 (hum) mês de vencimento a título de auxílio doença, com base no art. 136 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 21938/2014.

**PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI**, em 13 de fevereiro de 2015.

**SANDRO MATOS, PREFEITO**

**P O R T A R I A Nº 0725/2015-SEMAD**

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

**R E S O L V E:**

**C R E D E N C I A R**, o funcionário **ROMERO AGRA NASCIMENTO** - Matrícula nº 10136, como Agente Pagador da Secretaria Municipal de Controle Interno, para recebimento de numerário, sob regime de Adiantamento, bem como para prestação de contas, conforme solicitação feita através do processo nº 227/2015.

**PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI**, em 13 de fevereiro de 2015.

**SANDRO MATOS, PREFEITO**

**P O R T A R I A Nº 0732/2015-SEMAD**

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

**R E S O L V E:**

**C O N C E D E R**, ao funcionário **BELARMINO MAGNO DE JESUS**, Enfermeiro - Matrícula nº 28191, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao 2º (segundo) decênio, com base nos artigos 123 e 124 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 3029/2013.

Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação.

**PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI**, em 23 de fevereiro de 2015.

**SANDRO MATOS, PREFEITO**

**P O R T A R I A Nº 0749/2015-SEMAD**

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

**R E S O L V E:**

**D E S I G N A R**, a contar de 01 de janeiro de 2015, **JORGE DO CARMO ROCHA** - Matrícula nº 26746, para exercer a Função Gratificada de Encarregado de Seção 2, Símbolo FG-2, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

**PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI**, em 24 de fevereiro de 2015.

**SANDRO MATOS, PREFEITO**

**P O R T A R I A Nº 0750/2015-SEMAD**

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

**R E S O L V E:**

**D E S I G N A R**, a contar de 01 de janeiro de 2015, **WASHINGTON LUIZ ALVES DA COSTA** - Matrícula nº 27742, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Operacional, Símbolo CCA, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

**PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI**, em 24 de fevereiro de 2015.

**SANDRO MATOS, PREFEITO**

**P O R T A R I A Nº 0751/2015-SEMAD**

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

**R E S O L V E:**

**D E S I G N A R**, a contar de 01 de janeiro de 2015, **AURELIO SIQUEIRA DA SILVA** - Matrícula nº 25207, para exercer a Função Gratificada de Encarregado de Seção 2, Símbolo FG-2, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

**PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI**, em 24 de fevereiro de 2015.

**SANDRO MATOS, PREFEITO**

**P O R T A R I A Nº 0752/2015-SEMAD**

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

**R E S O L V E:**

**D E S I G N A R**, a contar de 01 de janeiro de 2015, **GERCILIO MONTEIRO AGUIAR** - Matrícula nº 26871, para exercer a Função Gratificada de Encarregado de Seção 2, Símbolo FG-2, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

**PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI**, em 24 de fevereiro de 2015.

**SANDRO MATOS, PREFEITO**

**P O R T A R I A Nº 0753/2015-SEMAD**

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

**R E S O L V E:**

**D E S I G N A R**, a contar de 01 de janeiro de 2015, **ROBERTO CARLOS PEREIRA DA SILVA** - Matrícula nº 26932, para exercer a Função Gratificada de Encarregado de Seção 2, Símbolo FG-2, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

**PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI**, em 24 de fevereiro de 2015.

**SANDRO MATOS, PREFEITO**

**P O R T A R I A Nº 0754/2015-SEMAD**

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

**R E S O L V E:**

**D E S I G N A R**, a contar de 01 de janeiro de 2015, **WALTER BATISTA DE SOUZA** - Matrícula nº 28155, para exercer a Função Gratificada de Encarregado de Seção 2, Símbolo FG-2, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

**PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI**, em 24 de fevereiro de 2015.

**SANDRO MATOS, PREFEITO**

**P O R T A R I A Nº 0755/2015-SEMAD**

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

**R E S O L V E:**

**D E S I G N A R**, a contar de 01 de janeiro de 2015, **MARLI DA SILVA OLIVEIRA** - Matrícula nº 27698, para exercer a Função

Gratificada de Encarregado de Seção 2, Símbolo FG-2, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 24 de fevereiro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0756/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

D E S I G N A R, a contar de 01 de janeiro de 2015, **PAULO SERGIO DE ASSIS** - Matrícula nº 24432, para exercer a Função Gratificada de Encarregado de Seção 2, Símbolo FG-2, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 24 de fevereiro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 171, DE 28 DE ABRIL DE 2015.

“**CRIA O CENTRO DE MEDIAÇÃO DE CONFLITOS DE SÃO JOÃO DE MERITI** e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI**, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte:

**L E I C O M P L E M E N T A R:**

**Art. 1º** Fica criado o “*Centro de Mediação De Conflitos*” (C.M.C.), órgão auxiliar destinado a contribuir para a elevação dos padrões de transparência, presteza e segurança das atividades dos órgãos da Instituição.

**Parágrafo único.** O C.M.C é um canal direto de comunicação que permite o recebimento e a transmissão de informações de interesse do cidadão, da sociedade e dos poderes constituídos, buscando a paz social, com meio de técnicas de facilitação de conflito e estímulo colaborativo ao debate, com a construção de soluções de mútuo interesse das partes.

**Art. 2º** Compete ao C.M.C., inserido na estrutura da Prefeitura: I – receber representações, reclamações, pedidos de providências e quaisquer outros expedientes que lhe sejam dirigidos, buscando solucionar conflitos por meio de técnicas de facilitação;

II - receber e encaminhar aos órgãos competentes reclamações para as quais não se obtenha acordo;

III - manter registro dos expedientes que lhe forem endereçados, informando ao interessado sobre as providências adotadas, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo;

IV - prestar assistência ao Prefeito para resolução de conflitos pertinentes a matérias sob seu exame;

V - prestar assistência em audiências públicas e em debates de interesse da Comunidade local;

VI - informar ao Prefeito, sempre que solicitado, o panorama geral de suas atividades;

VII - elaborar e encaminhar ao Prefeito anualmente relatório contendo a síntese de suas atividades;

VIII – sugerir o ajuizamento de ações coletivas de consumo ou ambientais à Procuradoria-Geral do Município.

§ 1º No caso de lesão aos direitos humanos ou de crimes, não se receberá representação, encaminhando-a ao órgão competente.

§2º As ementas produzidas no C.M.C. visando sintetizar denúncias, representações e reclamações a serem encaminhadas a outros órgãos, devem ter caráter estritamente descritivo, sendo vedadas subjetividades e adjetivações.

§3º Fica excluído do rol de atribuições a de mediar demandas sindicais e/ou de direitos coletivos de servidores públicos municipais face à Administração.

**Art. 3º** A comunicação com o C. M. C. pode ser feita:

I - pessoalmente, mediante petição ou manifestação oral, que será reduzida a termo;

II - por correspondência remetida pela via postal;

III - por via telefônica; e

IV - por via eletrônica.

**Art. 4º** O Coordenador-chefe do C.M.C. será nomeado, pelo Prefeito, após indicação vinculante pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, por sua 1ª Promotoria de Tutela Coletiva do Núcleo de Duque de Caxias, com mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser destituído *ad nutum* pelo Prefeito.

§ 1º O Coordenador-chefe do C.M.C fica impedido de concorrer a cargo eletivo, no âmbito da Instituição, caso não se afaste do exercício da respectiva função com antecedência mínima de 01 (um) ano da data da eleição.

§ 2º O Coordenador-chefe do C.M.C. será substituído, nas suas faltas, impedimentos, férias e licenças, pelo servidor efetivo mais antigo da Casa.

§ 3º O Coordenador-chefe do C.M.C. fará jus à percepção de vencimentos equivalentes ao da maior simbologia da estrutura da Prefeitura ou outra que lhe venha a suceder, nunca inferior ao da simbologia do cargo de Secretário Municipal.

**Art. 5º** Para garantir a transparência e a publicidade de seus trabalhos, fica o C.M.C. obrigado a:

I - elaborar e divulgar relatório anual de suas atividades, que conterá também as medidas propostas aos órgãos competentes e a descrição dos resultados obtidos;

II - promover atividades de intercâmbio com a sociedade civil;

III - estabelecer meios de comunicação direta entre o Ministério Público e a sociedade, para receber sugestões e reclamações, adotando as providências pertinentes e informando o resultado aos interessados;

IV - contribuir para a disseminação das formas de participação popular no acompanhamento e na fiscalização da prestação dos serviços realizados;

V - coordenar a realização de pesquisas periódicas e produzir estatísticas referentes ao índice de satisfação dos usuários, divulgando os resultados.

**Art. 6º** Caberá ao Prefeito definir a estrutura organizacional e administrativa do C.M.C.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João de Meriti, 28 de abril de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

---

---

## SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

---

---

### CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOÃO DE MERITI - CMDCA

#### Resolução do CMDCA n.º 03 de 09 de Abril de 2015

Criação da Comissão do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares de São João de Meriti

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal 914/1996 torna pública a presente resolução que aprova os nomes dos membros da comissão do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares de São João de Meriti, a saber:

Governamental:  
Tania Regina Martins Cubiça  
Mária Aparecida Pio Abreu

Não Governamental:  
Diestéfano Santanna  
Leideméa Silva

Publique-se  
Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal locais  
São João de Meriti, 09 de abril de 2015

Presidente do CMDCA

Leideméa Silva

### CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOÃO DE MERITI - CMDCA

#### Resolução do CMDCA n.º 04 de 28 de Abril de 2015

Dispõe sobre a aquisição de veículo para atender o Conselho de Defesa dos Direitos da criança e do Adolescente de São João de Meriti (CMDCA/MERITI)

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 914/96, alterada pela Lei nº 1798/11, e na Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente torna pública a presente resolução.

O Conselho de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente deste município em reunião ordinária aprova por consenso dos conselheiros presentes a aquisição de veículo com financiamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para realização dos atendimentos inerentes a este conselho.

Publique-se e encaminhe-se cópia para a Secretaria de Promoção Social

São João de Meriti, 27 de abril de 2015

Presidente do CMDCA

Leideméa Silva

### CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOÃO DE MERITI - CMDCA

#### Resolução do CMDCA n.º 05 de 28 de Abril de 2015

Dispõe sobre ampliação do locais de votação para o processo de escolha unificado do Conselho Tutelar e dá outras providências

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 914/96, alterada pela Lei nº 1798/11, e na Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente torna pública a presente resolução.

O Conselho de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente deste município em reunião ordinária aprova por consenso dos conselheiros presentes a proposta da Comissão Especial Eleitoral de ampliação de mais três locais para votação no processo de escolha unificado do conselho tutelar e delega a referida comissão poder de decisão sobre possíveis alterações nas datas do edital de 01/2015.

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário, Câmara Municipal locais e

Secretaria de Promoção Social

São João de Meriti, 27 de abril de 2015

Presidente do CMDCA

Leideméa Silva

**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOÃO DE MERITI - CMDCA****Resolução do CMDCA n.º 06 de 04 de maio de 2015**

Dispõe sobre a liberação de verba do Fundo Municipal de Direito da Criança e do Adolescente

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 914/96, alterada pela Lei nº 1798/11, e na Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente torna pública a presente resolução. O Conselho de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente deste município em reunião extraordinária, considerando a Resolução 137/2010 artigo 15, inciso VI do Conanda, aprova por consenso dos conselheiros presentes a liberação de verba do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente no valor de R\$ 30.000,00, para realização da IX Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se realizará nos dias 29 e 30 de maio de 2015.

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário, Câmara Municipal locais e

Secretaria de Promoção Social

São João de Meriti, 04 de maio de 2015

Presidente do CMDCA

Leideméa Silva

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO, AMBIENTE E DEFESA CIVIL****RELAÇÃO DE LICENÇAS EMITIDAS – 01**

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI torna público que expediu a **Licença Municipal Simplificada Nº. 0162/2015**, com validade até 28 de Janeiro de 2019, para **MERCADO JARDIM BOTÂNICO LTDA - ME**, para operar a atividade de Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios, minimercado, mercearia, armazéns, padaria e sistema de tratamento de esgotos sanitários, situado a Avenida Comendador Teles Nº 1131 Loja C, com saída para Rua Jardim Botânico, Nº 30 no Bairro Vilar dos Teles do Município de São João de Meriti (Processo Nº.12367/2013).

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI torna público que expediu a **Licença Municipal Simplificada Nº. 0164/2015**, com validade até 10 de Fevereiro de 2019, para **POUSADA E ESTACIONAMENTO PARADA CERTA EIRELI-ME**, para operar a atividade de Pousada e Estacionamento de veículos numa área total construída de 1846,50m² situada na Estrada Antonio Arthur Sendas, Nº 1.200 no Bairro Centro do Município de São João de Meriti (Processo Nº. 6735/2014).

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI torna público que expediu a **Licença Municipal de Operação Nº. 0128/2015**, com validade 06 de fevereiro de 2019, para **LAVANDERIA FLORESTA LTDA**, para operar a atividade de lavanderia industrial sem tingimento, situado na Avenida Mahatma Gandhi, Nº 1320 no Bairro Jardim Meriti do Município de São João de Meriti (Processo Nº.5681/2012).

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI torna público que expediu a **Licença Municipal Simplificada Nº. 0163/**

**2015**, com validade 27 de Janeiro de 2019, para **SANEANTES LAVEBRIL SUPERCLORO COMÉRCIO E INDUSTRIAL LTDA-ME** para operar o serviço de embalagem de produtos domissanitários, situado a Rua Heloisa Pacheco de Lima, Nº 214 Lote 02 Quadra 22 - Galpão no Bairro Jardim Meriti do Município de São João de Meriti (Processo Nº.13086/2014).

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI torna público que expediu a **Licença Municipal de Instalação e Operação Nº. 004/2015**, com validade até 23 de Fevereiro de 2019, para **TAHESA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA** para Instalação e operação de uma lanchonete franqueada da rede Mc Donald's, numa área total construída de 512,29 m², situada Rua da Matriz, Nº 290, no Bairro Centro, do Município de São João de Meriti (Processo Nº. 18199/2014).

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI torna público que expediu a **Licença Municipal Prévía e de Instalação Nº. 027/2015**, com validade até 26 de Fevereiro de 2019, para **POSTO DE GASOLINA WARTON LTDA** para realizar obras de ampliação e reforma geral com trocas de tanques e linhas, numa área total construída de 989,12m², situada Rua José Antônio Nohra, Nº 961 no Bairro Eden do Município de São João de Meriti (Processo Nº. 6437/2014).

**RELAÇÃO DE LICENÇAS EMITIDAS – 02**

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI torna público que expediu a **Licença Municipal Simplificada Nº. 0166/2015**, com validade 24 de Fevereiro de 2019, para **EASY EMBRANET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA-ME** para operar a atividade de antena para serviço de comunicação multimídia - SCM com valores máximos de densidade de potencia emitida em conformidade com as especificações e valores considerados aceitáveis segundo a DZ 1848. R-1 ERB em áreas já urbanizadas, situada na Rua Alto da Boa Vista, S/Nº Lote 82 - Morro do Pau Branco no Bairro Vilar dos Teles, do Município de São João de Meriti (Processo Nº. 3577/2014).

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI torna público que expediu a **Licença Municipal Prévía Nº. 0150/2015**, com validade 29 de Abril de 2017, para **PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI**, para construção e reforma de ciclovia em ruas no bairro Engenheiro Belford, numa área total de 5430,02m², situado a Rua José Ferreira Lemos até a Rua Major Augusto César e Rua Major Augusto César até a Avenida Getúlio de Moura - todos os trechos entre a Avenida Dr. Arruda Negreiros e Rua Deputado Rubens Paiva no Bairro Engenheiro Belford do Município de São João de Meriti (Processo Nº. 5020/2015).

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI torna público que expediu a **Licença Municipal Prévía Nº 0147/2015**, com validade até 19 de Março de 2017 para **PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI** para implantação e modernização de infraestrutura esportiva, com área total de 5.923,94m², situada entre as Ruas da Glória, Rua Elizabeth Menezes Curvelo, Rua Cosme Velho e a Avenida Coronel Raimundo Sampaio no Bairro Jardim Botânico, do Município de São João de Meriti (Processo Nº. 17200/2013).

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI torna público que expediu a **Licença Municipal Prévía Nº 0148/2015**, com validade até 23 de Março de 2017 para **PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI** reforma e modernização de infraestrutura de Campo de Futebol, com área total de 2.094,57m², situada entre as Ruas Salgado Filho e a Rua Dinorah Silva no Bairro Jardim Meriti, do Município de São João de Meriti, (Processo Nº. 17201/2013).

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI torna público que expediu a **Licença Municipal Prévía Nº. 0146/2015**, com validade 23 de Março de 2017, para **PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI**, para implantação de um Centro de Iniciação ao Esporte - CIE, com área total de 1.615m², situado a Rua Iracema (antiga Araribóia), com as Ruas Colorado, Rua Estrela D'alva e a Rua Coqueiro no Bairro Parque Araruaia do Município de São João de Meriti (Processo Nº 22796/2014).

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI torna público que expediu a **Licença Municipal Prévía Nº. 0149/2015**, com validade 31 de Março de 2017, para **PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI**, para implantação e revitalização de calçadas em diversas ruas numa área de 4289,31m², situado na Avenida do Comércio e trecho de suas transversais: Rua Redentor,

Rua Paris, Rua Zemiro Bentox de Assis, Rua Faisão, Avenida Getúlio de Moura, Rua Visconde de Itanhahém, Rua Telefônica e Serviço no Bairro Jardim Metrópole do Município de São João de Meriti (Processo Nº.446/2015).

**RELAÇÃO DE LICENÇAS EMITIDAS – 03**

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI torna público que expediu a **Licença Municipal Simplificada Nº. 0172/2015**, com validade 30 de Março de 2019, para **VIA TELES LANCHONETE LTDA**, para operar atividade de lanchonete, com bebidas não alcoólicas, como chás, sucos e similares operando em uma área de aproximadamente 96 m² situado a Avenida Automóvel Clube, Nº 570 do Bairro Jardim Meriti no Município de São João de Meriti (Processo Nº 1820/2015).

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI torna público que expediu a **Licença Municipal Simplificada Nº. 0167/2015**, com validade 09 de Março de 2019, para **POSTO VENCEDOR LTDA**, para operar a atividade de comércio varejista de combustíveis líquido, de GNV e de lubrificantes para veículos automotores, situada a Rua Manoel Francisco da Rosa, Nº 180 no Bairro Centro do Município de São João de Meriti (Processo Nº.15423/2013).

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI torna público que expediu a **Licença Municipal Simplificada Nº. 0154/2014**, com validade até 25 de Agosto de 2018, para **FERNANDES MARCENARIA LTDA – ME** para operar a atividade de fabricação e montagem de artefatos de madeira, situada na Avenida Comendador Teles, Nº 2.877 – Lote 22, Quadra 30 no Bairro Vilar dos Teles, do Município de São João de Meriti (Processo Nº. 3417/2014).

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI torna público que expediu a Certidão Ambiental Nº.001/2015 para **EXATA RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA-ME** para radiodiagnóstico com uso de radiação ionizante, situada à Rua Antônio Teles de Menezes, Nº 41 salas 211/212 no Bairro Centro, do Município de São João de Meriti, (Processo Nº. 3942/2015).

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI torna público que expediu a **Licença Municipal de Operação Nº. 0130/2015**, com validade até 07 de abril de 2020, para **HOSPNEW MERITI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, para operar a atividade de comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, situado a Rua Júlia Alves dos Santos, Nº 02 no Bairro Vale Simpatia do Município de São João de Meriti (Processo Nº 7683/2009).

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI torna público que expediu a **Licença Municipal Simplificada Nº. 0173/2015**, com validade 15 de Abril de 2020, para **SUELYM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA – EPP**, para operar a atividade de fabricação e comércio de cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal, situado a Rua Francisco Teixeira, Nº 90 Lote 73 no Bairro Engenheiro Belford do Município de São João de Meriti (Processo Nº.3906/2015).

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI torna público que expediu a **Licença Municipal de Operação Nº. 0132/2015**, com validade 15 de Abril de 2020, para **VOGUE HOTEL LTDA - EPP**, para operar a atividade de hotelaria em geral, situada a Estrada São João Caxias, Nº 1.010 no Bairro Centro do Município de São João de Meriti (Processo Nº.10793/2012).

**RELAÇÃO DE LICENÇAS EMITIDAS – 04**

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI torna público que expediu a **Licença Municipal Simplificada Nº. 0174/2015**, com validade 29 de Abril de 2019, para **PROSAN TECNOLOGIA EM SANEAMENTO E PROTEÇÃO AMBIENTAL LTDA - ME**, para operar atividade de fabricação de artigos de serralheria, usinagem, caldeiraria e industrialização por encomenda de equipamentos, situado a Rua Cacilda, Nº 1974, Lote 141, Quadra 60 no Bairro Coelho da Rocha do Município de São João de Meriti (Processo Nº.8634/2013).

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI torna público que expediu a **Licença Municipal Simplificada Nº. 0165/2015**, com validade 23 de Fevereiro de 2019, para **PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE COELHO DA ROCHA**, para operar a organização religiosa, com o sistema de tratamento esgoto instalado, situada a Rua Joaquim Gomes Andrade, Nº 37 no Bairro Coelho da Rocha do Município de São João de Meriti (Processo Nº.6420/2014).